



Porto Alegre, 16 de abril de 2025.

NOTIFICAÇÃO nº 05

Informo a todos os interessados que foram recebidos os seguintes questionamentos em relação ao certame em tela:

1. ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA: 1.6. Matrix HDMI (Switch/Splitter)
 - a. Exemplo de modelo (s) compatível (is): Solução 4114.

Esclarecimento: Com base no termo de referência, verificamos que é solicitado uma matriz HDMI 4x4, porém o Painei vídeo Wall tem formação 5x5. Pedimos a gentileza de esclarecer essa questão, será necessário contemplarmos uma matriz 5x5 para atendimento do painel ou podemos seguir com o sugerido 4x4?

Resposta: Ao que é possível depreender, o questionamento confunde a formação da “matriz” 5X5 do video wall (25 monitores dispostos em 5 linhas com 5 colunas) com o equipamento “matrix” (SWITCH) 4X4 que faz o recebimento de 4 entradas HDMI e redireciona cada entrada para uma ou mais das 4 saídas HDMI. Os video walls modernos não necessitam mais do que uma única entrada HDMI em um único monitor da solução para internamente reproduzir a imagem de entrada, não sendo necessário um aparelho intermediário com uma saída HDMI para cada monitor, como parece ter sido a confusão (inclusive, esse tipo de solução é vetada pelo edital).

Deve ser atendido o que consta no edital e anexos. Informações adicionais sobre a solução podem ser encontradas, especialmente, nos itens 2.1 e 2.2 do ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA, dos quais sugere-se leitura atenta.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a. As regras abaixo servem para todos os locais em que será instalada uma solução de Vídeo wall: (Imagens 04 a 11)

Esclarecimento: Com base nas imagens dos espaços fornecidas, pedimos a gentileza de informar o distanciamento das autoridades/expectadores até a parede onde será instalado o painei vídeo wall, se possível de todos ambientes.

Resposta: Vide imagens anexas a esta notificação. Nas salas que não constam distância exata, as cadeiras são móveis e são dispostas conforme necessidade.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - CEP 90013-901 – Porto Alegre/RS

Fone: (51) 3220-4314 – Fax: (51) 3220-4355

E-mail: pregao@camarapoa.rs.gov.br

www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

3. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

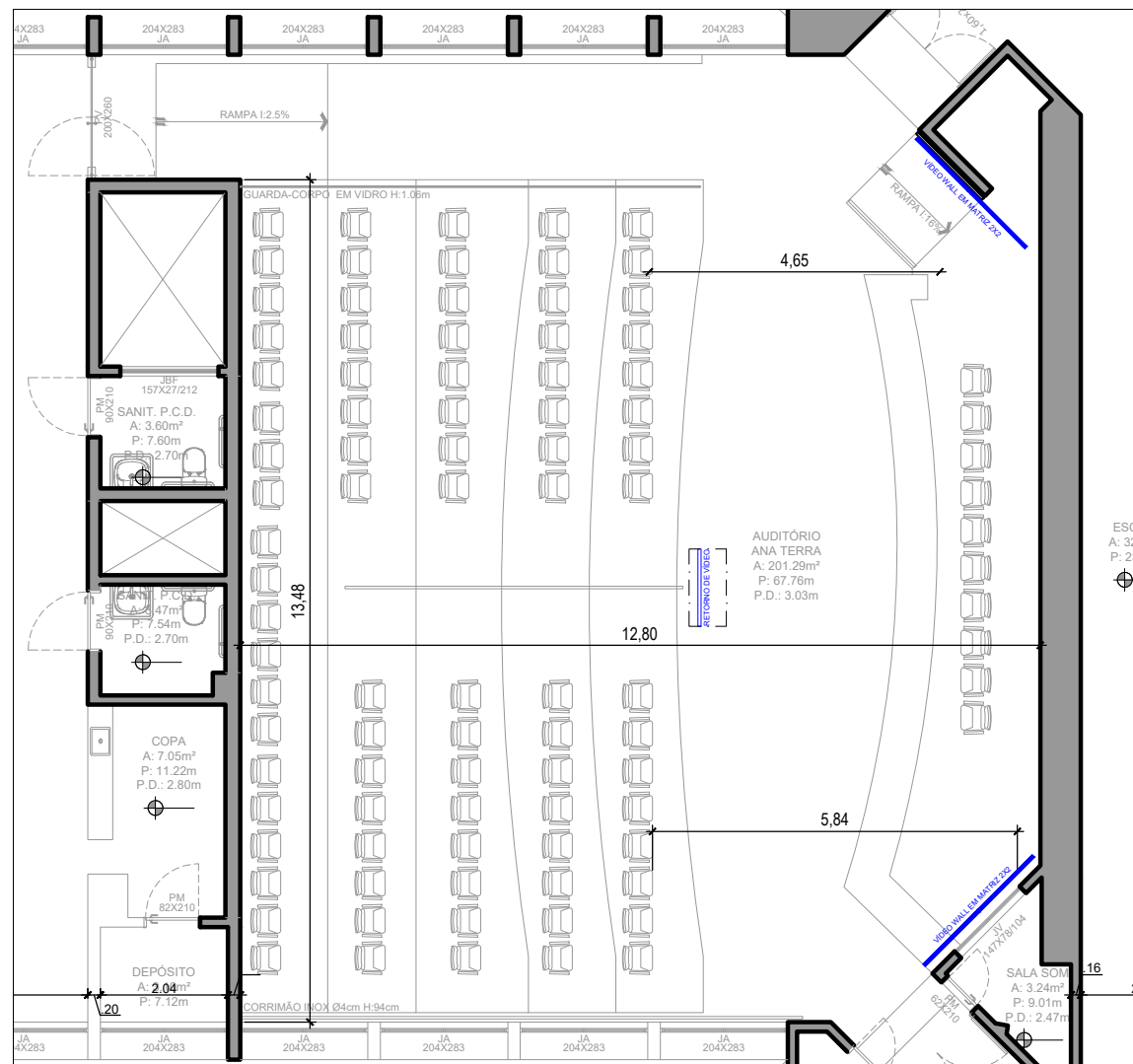
a. Itens 5.1, 5.1.1, 5.1.1.a, 5.1.1.b, 5.1.1.c, 5.1.1.d, 5.1.1.e, 5.1.2

Esclarecimento: A vigência para execução e finalização contempla a soma das etapas, totalizando 105 dias corridos até a conclusão, nosso entendimento esta correto?

Resposta: O entendimento está incorreto, segue resposta da Área Técnica:

“O prazo de vigência contratual contempla os 5 (cinco) anos de prestação de serviços de manutenção somadas às fases de fornecimento, instalação de equipamentos e treinamento. O prazo final dependerá do cumprimento de prazos pela empresa, de forma que a quantidade máxima de dias correspondente a um limite para o cumprimento das etapas. Por exemplo, o item b) propõe a apresentação de projeto executivo até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho. Caso a empresa entregue o projeto em 20 (vinte) dias, esse será o período acrescido à vigência contratual. Ressalta-se que os itens a) até e) são fases do fornecimento, não sendo permitida a somatória entre si dos prazos ali expostos.”

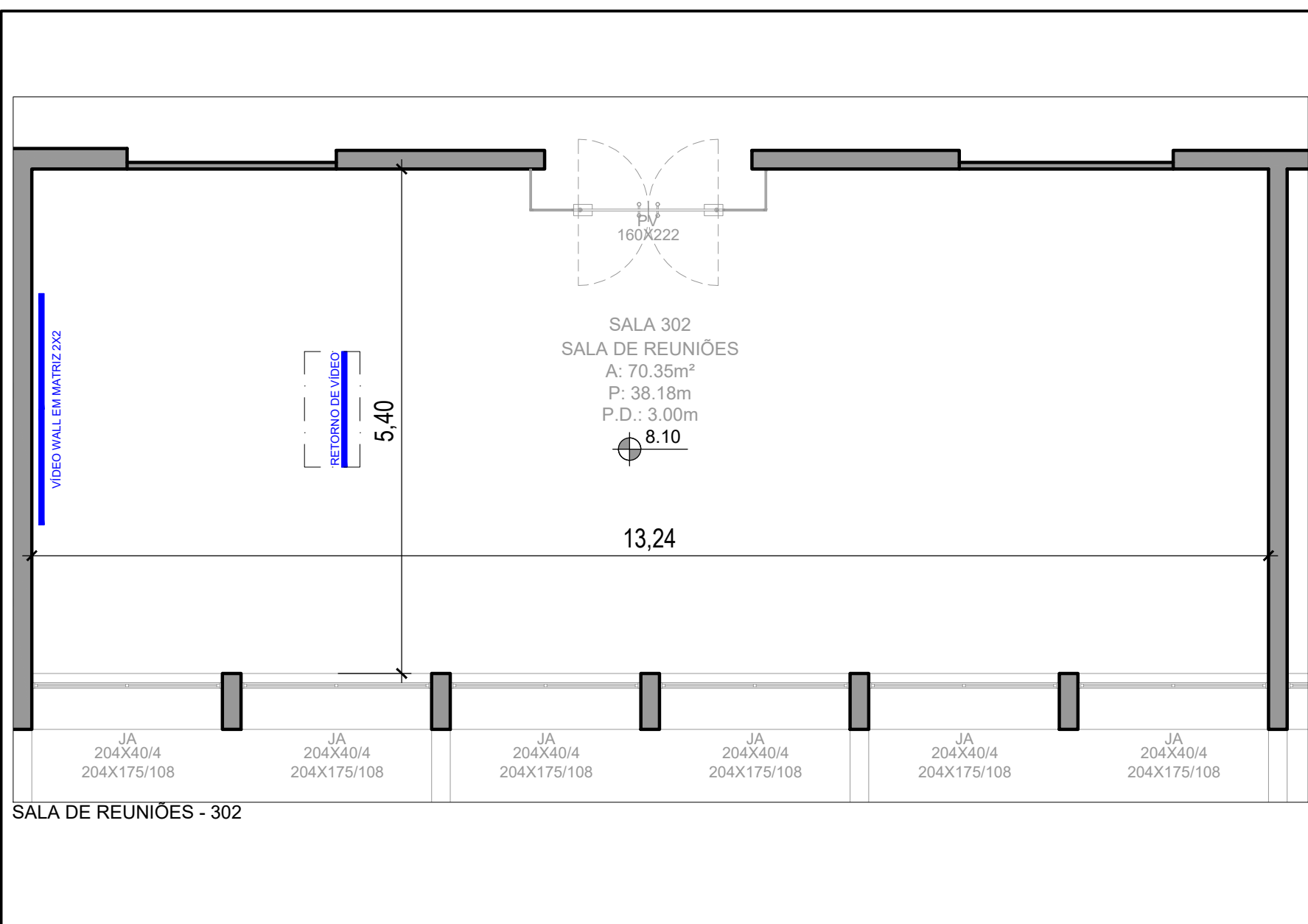
Vinicius Ferreira Sebben
Pregoeiro da CMPA



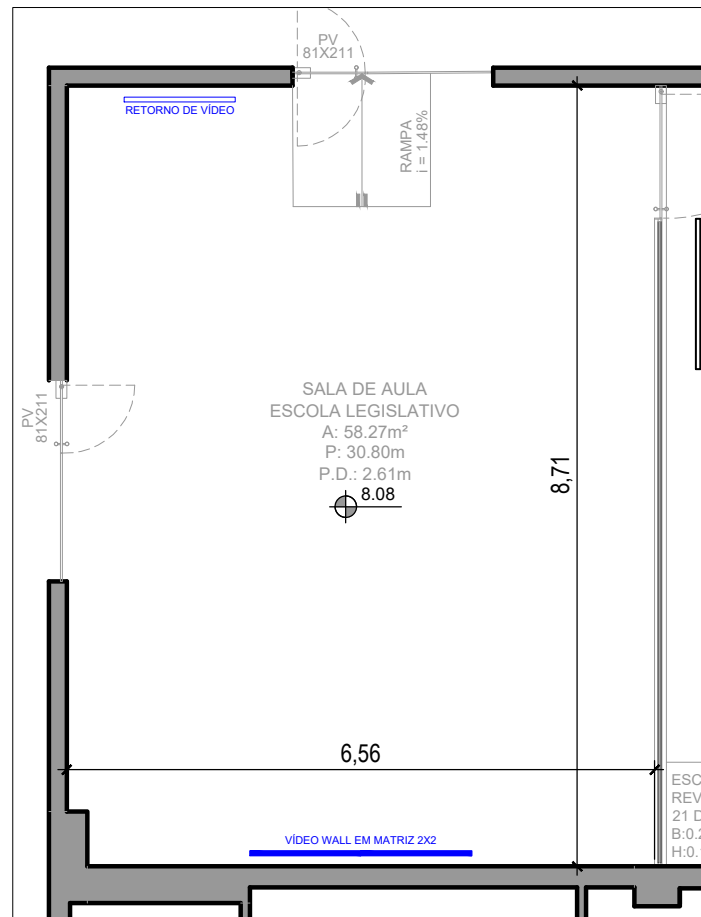
PLENÁRIO ANA TERRA



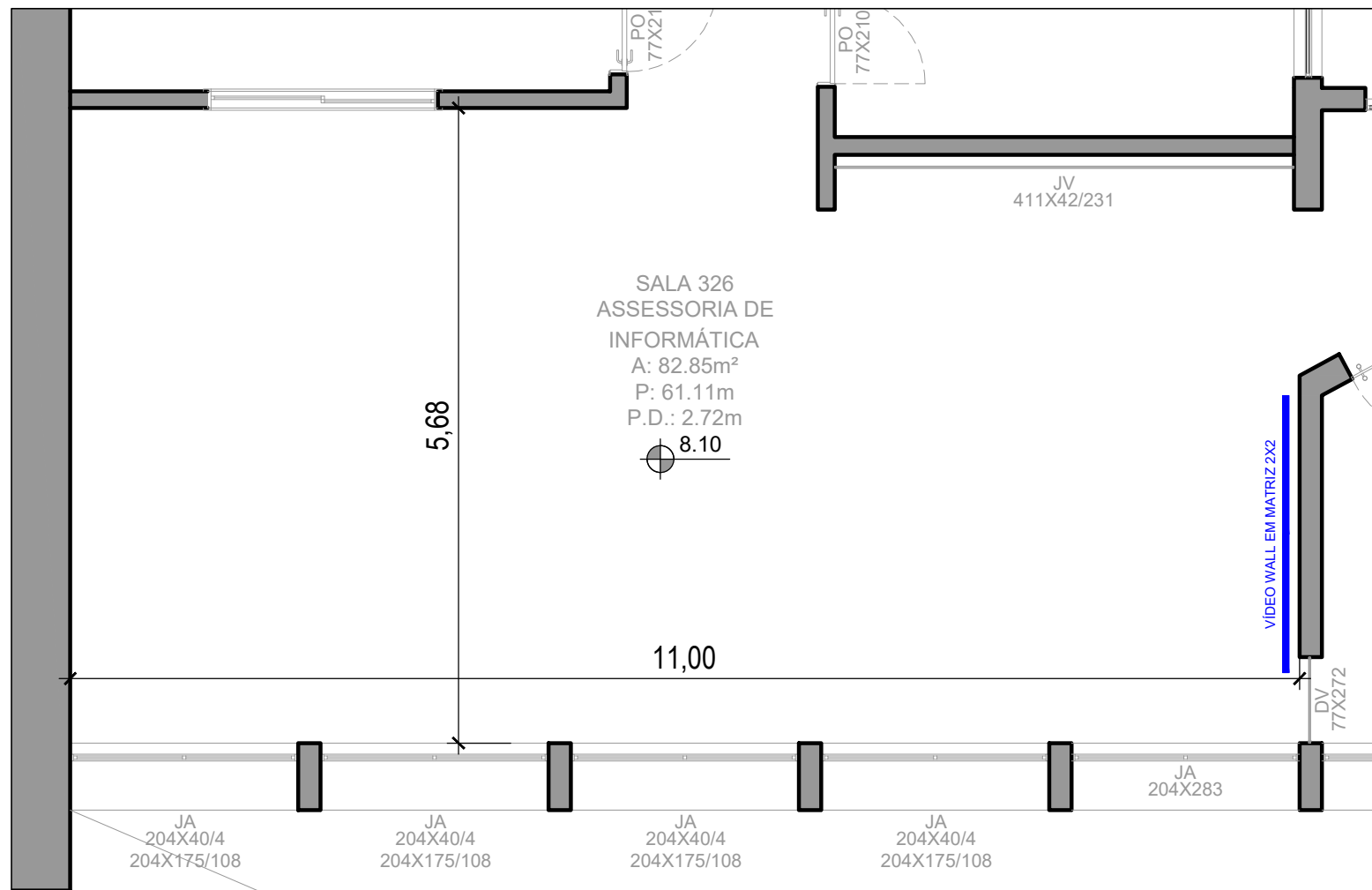
SALA DE REUNIÕES - 301 e 303



SALA DE REUNIÕES - 302



SALA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO



INFORMÁTICA